***LEI MUNICIPAL Nº 691***
*De, 05 de dezembro de 2002*

***" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616/01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

*O Prefeito Municipal e Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr.* ***Selso Lopes de Carvalho****:*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Água Boa/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º*** *O art. 1º da Lei Municipal nº 616/01, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a realizar termo de parcelamento dos seus débitos, referente às contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, não recolhidas ao ÁGUA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Água Boa/MT, no valor de R$ 489.407,73 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos), atualizados até o dia 31/10/02."*

***Art. 2º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do anexo I desta lei, adimplente com as contribuições previdenciárias até o dia 30/09/2002.*

***Parágrafo único –*** *No anexo I a que refere-se o caput deste artigo, foram compensados os débitos e os créditos referentes às contribuições dos comissionados e contratados desde a competência de julho/99 até setembro/2002.*

***Art. 3º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão de dívidas com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente às contribuições providenciária dos servidores comissionados e contratados do período de julho/1999 até setembro/2002.*

***Art. 4º*** *- Sendo que o repasse seja feito até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento salarial.*

***Art. 5º*** *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa (MT), 05 de dezembro de 2002.*

***SELSO LOPES DE CARVALHO***
*Prefeito*

*Anexo I*

| ***DESCRIMINAÇÃO*** | ***VALOR*** |
|---|---|
| I – Contribuições providenciária (parte servidor + parte patronal) dos servidores efetivos, comissionados, contratados no período de julho/99 a setembro/2002, devida pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT. | R$1.727.356,22 |
| II – Contribuição dos servidores Comissionados e Contratados do período de julho/99 a setembro/2002. | R$708.761,78 |
| III – Valores repassados pela Prefeitura Municipal de Água Boa ao Água-Previ, referente aos servidores efetivos, no período de julho/99 a setembro/2002. | R$642.050,36 |
| IV – Valor da correção atuarial dos valores devidos no período de julho/99 a setembro/2002. | R$112.863,65 |
| V – Valor total da dívida da Prefeitura Municipal de Água Boa para o Agua-Previ, referente as contribuições dos servidores efetivos no período de julho/99 a setembro/2002.<br>**(I – II – III + IV = V)** | R$489.407,73 |